

**LEI N.º 13.784, DE 27.06.06 (D.O. DE 28.06.06).**(Mens. nº 6.854/06 – Executivo)

**Dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas para a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam criadas na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, as Funções Comissionadas Superiores - FCSE, e as Funções Comissionadas – FCE, com símbolos, quantitativos e subsídios indicados nos anexo I e II desta Lei.

**Art. 2º** As Funções Comissionadas criadas nesta Lei serão denominadas e distribuídas na estrutura organizacional da Empresa de Tecnologia da Informação - ETICE, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** O provimento das Funções Comissionadas Superiores de símbolos FCSE-1 e FCSE - 2 dar-se-á mediante designação do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A designação para o desempenho das Funções Comissionadas Superior FCSE - 3 e das Funções Comissionadas FCE - 1 serão de competência do Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 27 de junho de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

## **ANEXO I**

**A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2006.**

### **FUNÇÕES COMISSIONADAS SUPERIORES DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ –ETICE**

#### **Funções Comissionadas Superiores**

<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Subsídio R\$</b>
FCSE-1	1	3.013,00
FCSE-2	1	2.021,00
FCSE-3	2	1.415,00

**ANEXO II**

**A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2006.**

**FUNÇÕES COMISSONADAS DA EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**

**Funções Comissionadas**

<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Subsídio R\$</b>
FCE-1	2	990,00